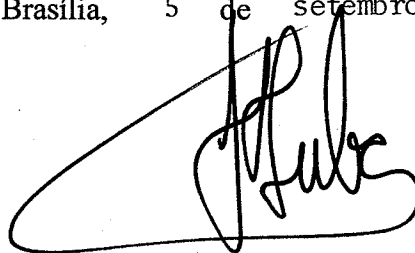


Mensagem nº 771

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 228, de 18 de abril de 2006, que renova, por dez anos, a partir de 5 de setembro de 1998, a permissão outorgada à REDE OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Brasília, 5 de setembro de 2006.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Minister of State for Communications, is written over the date. The signature is stylized and cursive, with a large loop at the beginning and a long horizontal stroke at the end.

SAB

MC 00301 EM



Brasília, 10 de maio de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à REDE OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA, por meio da Portaria nº 265, de 2 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.
2. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
3. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53740.000591/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 08/05/2006	
Página: 43	Seção: 01
ANOTADO POR: Ana Paula	

PORTARIA Nº 228 , DE 18 DE ABRIL DE 2006.

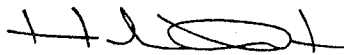
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000591/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 05 de setembro de 1998, a permissão outorgada a REDE OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. pela Portaria nº 265, de 02 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 05 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações